

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

0200
SECRETARIA PARA AS
DEVIDAS PROVIDENCIAS
S. Sessões 10 de 06 / 1975
Presidente

INDICAÇÃO Nº 13 / 75

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal para que, através dos canais competentes, determine o saneamento de algumas falhas existentes no Estatuto dos Funcionários Municipais, as quais se constituem em flagrante injustiça social, tendo em vista as conquistas e vantagens atribuídas aos funcionários públicos em geral e aos servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

São as seguintes as minhas sugestões:

1ª) - que seja concedido salário-esposa a todos os funcionários e servidores, equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente na região, ou na forma que melhor atender ao caso, seguindo o exemplo do Estado e de outros Municípios;

2ª) - que o senhor Prefeito acerte a questão dos funcionários nomeados, que exercem funções externas, estabelecendo a sua jornada semanal de trabalho em 33 horas ou pagando-lhes a diferença das que trabalham além desse limite;

3ª) - que equipare a remuneração do trabalho prestado pelos funcionários nomeados, aos domingos e feriados, à dos servidores regidos pela C.L.T., eliminando a discrepância existente;

4ª) - embora não se trate de questão estatutária, aproveito para sugerir também que todos os servidores braçais contratados - C.L.T. - cujo ordenado é igual ao salário-mínimo, sejam remunerados com salário 10% (dez por cento) superior ao salário-mínimo.

Espero que o senhor Chefe do Executivo, conhecedor de todos esses problemas, não hesite em eliminá-los, corrigindo distorções e estabelecendo a plena justiça em sua administração.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1975.

-(DERCIO PASIN)-

Vereador